

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ATO DO COMANDANTE-GERAL

IX - ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA DO CBMDF

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com o inciso I, art. 5º, da Portaria nº 8, de 24 maio 2019, que institui o Comitê Interno de Governança Pública - CIG, no âmbito do CBMDF, alterado pela Portaria nº 10, de 29 jun. 2020, publicada no DODF nº 123, de 2 jul. 2020, resolve:

TORNAR PÚBLICA, como [Anexo 4](#), a ata da quarta reunião conjunta do Comitê Interno de Governança e do Comitê de Gestão de Riscos (101482164), que foi realizada no dia 7 dez. 2022, às 14h, no Quartel do Comando Geral, no Salão Nobre do Palácio Imperador Dom Pedro II.

Esta publicação visa dar suporte ao que é preconizado no inciso VI, art. 10; e ao inciso IV, art. 12, do Decreto nº 39.736, de 28 mar. 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e *Compliance* no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.

Em consequência, os titulares dos órgãos interessados providenciem o que lhes couber.

(NB-CBMDF/EMG/SEGEP-00053-00010740/2020-45)

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	
---	---	---

I - GERAL

4ª/2021	Quarta Reunião Conjunta dos Comitês Internos de Governança e Gestão de Riscos do CBMDF
Data/hora	Local
7 dezembro 2022 /14h00	Quartel do Comando Geral, Palácio D. Pedro II, Salão Nobre

II - PARTICIPANTES

PRESENÇA	Membros do Comitê Interno de Governança do CBMDF		
	Função	Posto	Nome
PRESENTE	Comandante-Geral	CEL.	Alan Alexandre Araújo
PRESENTE	Subcomandante Geral	CEL.	Élcio Alves Barbosa
PRESENTE	Chefe do Estado-Maior-Geral	CEL.	Cláudio Lúcio de Araújo Góes
PRESENTE	Controlador	CEL.	Marcus Valério Costa dos Santos
PRESENTE	Comandante Operacional	CEL.	Eduardo José Mundim
PRESENTE	Chefe da SEGEP/EMG (Secretário)	MAJ.	Ramon Silva Mendonça

PRESENÇA	Membros do Comitê de Gestão de Riscos do CBMDF		
	Função	Posto	Nome
PRESENTE	Subcomandante-Geral - Presidente	CEL.	Élcio Alves Barbosa
PRESENTE	Chefe do Estado-Maior-Geral - Membro	CEL.	Cláudio Lúcio de Araújo Góes
AUSENTE	Chefe do Departamento de Recursos Humanos - Membro	CEL.	Joston Alves de Sousa
PRESENTE	Chefe do Departamento de Administração, Logística e Financeira - Membro	CEL.	Claudio Faria Barcelos
PRESENTE	Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia - Membro	CEL.	Moisés Silva Dias
AUSENTE	Chefe do Departamento de Segurança contra Incêndio - Membro	CEL.	Álvaro Alexandre Albuquerque Marques
PRESENTE	Subcomandante-Operacional - Membro	CEL.	Vagner Leão do Amaral Júnior
AUSENTE	Chefe do Estado-Maior Operacional - Membro	CEL.	Evandro Tomaz de Aquino
AUSENTE	Comandante do Centro de Comunicação Social - Membro consultivo	TEN-CEL.	Fábio Andrade Ribeiro

PRESENTE	Comandante do Centro de Inteligência - Membro consultivo	TEN-CEL.	José Genilson dos Santos
PRESENTE	Chefe da Seção de Gestão Estratégica e Projetos do Estado-Maior-Geral - Secretário	MAJ.	Ramon Silva Mendonça

Convocados/convidados que compareceram à reunião		
Função	Posto	Nome
Comandante do Colégio Militar D. Pedro II	Ten. Cel.	Thiago Palácio John
ASSESSOR AUDIT/SAGIN	Ten. Cel. Rrm.	Benur Wanderley Miranda da Silva
ASSESSOR SEGEP/EMG	Ten. Cel. Rrm.	Luís Cláudio da Fonseca Franco

III - PAUTA

Apresentação
<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar as considerações do Comandante do Colégio Militar D. Pedro II acerca dos ajustes no Regulamento de Uniformes do estabelecimento, em atenção a DG 1, emitida pelo Comitê Interno de Governança por meio da Ata nº10ª/2022 - Relator: Ten-Cel. QOBM/Comb. Thiago Palácio John, matr. 1400178; • Apresentar a minuta de alteração da Política de Gestão de Riscos do CBMDF (Portaria 17, de 9 jul. 2019, publicada por meio do BG 127, de 10 jul. 2019) - Relator: Ten-Cel. RRm. Luís Cláudio da Fonseca Franco, matr. 1400150; • Apresentar as alterações implementadas em atenção à DO4 da 13ª Reunião do Comitê de Gestão de Riscos do CBMDF, publicada como Anexo 3 ao Boletim Geral 221, de 2 de dezembro de 2022 e Submeter o Plano de Implantação das Ações de Controle de Riscos do Departamento de Recursos Humanos à avaliação do Comitê de Gestão de Riscos e à apreciação do Comitê Interno de Governança - Relator: Ten-Cel. Alex Sousa de Aguiar, matr. 1400085; • Definir o calendário de reuniões do Comitê Interno de Governança do CBMDF e do Comitê de Gestão de Riscos do CBMDF para o ano 2023 - Decisão do Comitê Interno de Governança do CBMDF.
Assuntos a serem votados nesta reunião
<ul style="list-style-type: none"> • Aprovação Plano de Implantação das Ações de Controle do DERHU; • Aprovação da minuta da nova Política de Gestão de Riscos do CBMDF; • Aprovação do calendário de reuniões do Comitê Interno de Governança do CBMDF e do Comitê de Gestão de Riscos do CBMDF para o ano 2022.

IV - DECISÕES/PROVIDÊNCIAS

(DG) Governança			
Cód.	Decisões / Providências	Setor Responsável	Prazo
DG1	Com relação ao primeiro item da pauta "acerta dos ajustes no Regulamento de Uniformes do estabelecimento, em atenção a DG 1, emitida pelo Comitê Interno de Governança por meio da Ata nº10ª/2022" ficou decidido que deverá ser cobrado o uso correto do uniforme conforme o regulamento de uniformes vigente no Colégio Militar D. Pedro II. Naquele regulamento já existe a proibição de uso de alguns tipos de corte de cabelo, a saber: "Não serão permitidos cortes do tipo, rastafáris, black power, sidecuts, dégradé, linhas ou desenhos feitos com navalha. Aos alunos não será permitido colorações artificiais/luzes nos cabelos.(CMDP II, 2021, p.32)	Comandante do Colégio Militar D. Pedro II	15 de dezembro de 2022

	(101493558). Qualquer alteração em relação as prescrições do regulamento deverá ser relatada para a efetiva cobrança. A questão do uso correto do uniforme está diretamente ligada à integridade física e à segurança, os uniformes militares são desenhados e confeccionados para a manutenção dessa segurança não havendo nenhuma relação com questões de racismo.		
DG2	Com relação ao segundo item da pauta "Apresentar a minuta de alteração da Política de Gestão de Riscos do CBMDF "ficou decidido que a minuta da nova política apresentada naquela reunião será anexada ao processo 00053-00010740/2020-45 e a assinatura desta ata servirá como instrumento de aprovação e validação daquela Minuta (101741787).	SEGEP/EMG	15 de dezembro de 2022
DG3	Com relação ao Terceiro item da pauta "Apresentar as alterações implementadas em atenção à DO4 da 13ª Reunião do Comitê de Gestão de Riscos do CBMDF relacionada ao Plano de Implantação das Ações de Controle do DERHU" (101516920) ficou decidido que o controle necessário 3 do primeiro risco da DISAU "Descontinuidade dos serviços de saúde para os usuários do sistema" será substituído por "Realizar estudo baseado em riscos (impacto x probabilidade) pelo subcomitê de GR do DERHU com equipe da DISAU e apoio do Núcleo de GR para avaliar a quantidade e o nível dos riscos de cada hipótese de ações a serem implementadas no caso da materialização deste risco na forma de problema. Deverá ser seguida a seguinte metodologia: <ul style="list-style-type: none"> • Levantamento de hipóteses (Quais ações serão adotadas se a descontinuidade dos serviços de saúde para os usuários do sistema for uma realidade iminente?); • Observação do documento de Escopo, Contexto e Critérios do DERHU; • Identificação, análise e avaliação dos riscos inerentes a cada uma das hipóteses; • Elaboração e distribuição dos riscos para cada hipótese em uma matriz de riscos específica; • Comparativo das matrizes de riscos relativas a cada hipótese; • Priorização das hipóteses em função do nível e quantidade dos riscos. <p>Obs: Assim, após a transcrição do novo controle 3 descrito acima no Plano de Implantação das Ações de Controle do DERHU (101516920), o plano foi anexado a este processo 00053-00010740/2020-45 e a assinatura desta ata servirá como instrumento de aprovação e validação daquele plano (101516920).</p>	Subcomitê de GR do DERHU / DISAU com o apoio do Núcleo de GR	14 de junho de 2023
DG4	A respeito do calendário de reuniões do Comitê Interno de Governança do CBMDF e do Comitê de Gestão de Riscos do CBMDF para o ano 2023 este foi aprovado conforme Decisão de Ordem DO1 desta ata e foi decidido que será tornado público no site institucional.	CECOM	07 de janeiro de 2023

(DO) Questões de ordem			
Cód.	Decisões / Providências	Setor Responsável	Prazo
DO1	Reuniões do Comitê Interno de Governança do CBMDF 2022:	SEGEP/EMG	08/03/2023 /

	<ul style="list-style-type: none"> • Dia 8/03/2023 - 12ª Reunião do Comitê Interno de Governança CBMDF; • Dia 14/06/2023 - 13ª Reunião do Comitê Interno de Governança CBMDF; • Dia 13/09/2023 - 14ª Reunião do Comitê Interno de Governança CBMDF; • Dia 6/12/2023 - Quinta reunião conjunta do Comitê Interno de Governança CIG do CBMDF com o Comitê de Gestão de Riscos do CBMDF. <p>Reuniões do Comitê de Gestão de Riscos do CBMDF 2022:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dia 15/03/2023 - 14ª Reunião do Comitê de Gestão de Riscos do CBMDF; • Dia 21/06/2023 - 15ª Reunião do Comitê de Gestão de Riscos do CBMDF; • Dia 20/09/2023 - 16ª Reunião do Comitê de Gestão de Riscos do CBMDF; • Dia 6/12/2023 - Quinta reunião conjunta do Comitê Interno de Governança CIG do CBMDF com o Comitê de Gestão de Riscos do CBMDF. 		06/12/2023
--	---	--	------------

IV - MEMÓRIA DA REUNIÃO

<ol style="list-style-type: none"> 1. Foi aberta a reunião pelo secretário Maj Ramon que apresentou o primeiro item da pauta e convidou o relator o Ten-Cel. QOBM/Comb. Thiago Palácio John para falar acerca dos ajustes no Regulamento de Uniformes do estabelecimento, em atenção a DG 1, emitida pelo Comitê Interno de Governança por meio da Ata nº 10/2022". Essa pauta gerou a DG 1 desta ata e ficou decidido que deverá ser cobrado o uso correto do uniforme conforme o regulamento de uniformes vigente no Colégio Militar D. Pedro II. Naquele regulamento já existe a proibição de uso de alguns tipos de corte de cabelo, a saber: "Não serão permitidos cortes do tipo, rastafáris, black power, sidecuts, dégradé, linhas ou desenhos feitos com navalha. Aos alunos não será permitido colorações artificiais/luzes nos cabelos."(CMDP II, 2021, p.32)(101493558). Foi explicado pelos membros dos comitês que a questão do uso correto do uniforme está diretamente ligada à integridade física e à segurança, os uniformes militares são desenhados e confeccionados para a manutenção dessa segurança não havendo nenhuma relação com questões de racismo; 2. Comandante-Geral destacou a necessidade de se cobrar o correto uso dos uniformes; 3. Foi apresentado o processo de Execução do Plano de Ações de Controle de Riscos e a minuta de alteração da Política de Gestão de Riscos do CBMDF (Portaria 17, de 9 jul. 2019, publicada por meio do BG 127, de 10 jul. 2019) pelo Ten-Cel. RRm. Luís Cláudio da Fonseca Franco, matr. 1400150. Foram devidamente destacadas as alterações e acréscimos feitos na versão anterior da política, com especial atenção às atribuições da Auditoria Interna do CBMDF; 4. Foram apresentadas as alterações implementadas em atenção à DO4 da 13ª Reunião do Comitê de Gestão de Riscos do CBMDF relacionada ao Plano de Implantação das Ações de Controle do DERHU (101516920) e foi sugerido um novo controle 3 para o primeiro risco da DISAU "Descontinuidade dos serviços de saúde para os usuários do sistema" conforme DG 3 desta ata. Ficou decidido ainda que a assinatura desta ATA servirá como instrumento de aprovação e validação daquele plano (101516920); 5. O calendário de reuniões do Comitê Interno de Governança do CBMDF e do Comitê de Gestão de Riscos do CBMDF para o ano 2023 foi aprovado conforme Decisão de Ordem DO1 desta ata e foi decidido que este será tornado público no site institucional.

V - ORIENTAÇÕES GERAIS

1. **Governança** é o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltado para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (art. 2º do Decreto 39.736, de 28 de março de 2019);
2. **Compete ao Comitê Interno de Governança do CBMDF**: implementar processos e mecanismos para incorporar os princípios e diretrizes previstos no Decreto 39.736; monitorar os projetos estratégicos e os projetos prioritários do governo; acompanhar os resultados e promover as melhorias no desempenho institucional; implementar mecanismos para mapeamento e melhoramento de processos; promover a gestão de riscos; definir políticas e diretrizes estratégicas; patrocinar melhorias de comunicação com o cidadão e com o público interno; decidir matérias que lhe sejam submetidas; e verificar o cumprimento de suas decisões (art. 2º da Portaria CBMDF nº 08, de 24 de maio de 2019 - DODF 99/2019).
3. Conforme as **diretrizes, são também assuntos da governança**: buscar resultados para a sociedade; buscar soluções tempestivas e inovadoras; promover a desburocratização e a modernização administrativa; promover a integração entre os diferentes níveis e setores; editar e revisar atos normativos (art. 4º do Decreto 39.736, de 28 de março de 2019)
4. **As reuniões do Comitê Interno de Governança do CBMDF** têm caráter decisório e, portanto, devem ocorrer com um quórum mínimo de 50% dos integrantes com poder de voto, sendo presidido pelo Comandante Geral ou o mais antigo. As decisões são tomadas por maioria simples, e em caso de empate, o voto de desempate é de competência do Presidente. Representantes de outras áreas que forem convocados não têm direito a voto. As atas, relatórios e resoluções devem ser divulgados em sítio eletrônico do CBMDF (art. 2º da Portaria CBMDF nº 08, de 24 de maio de 2019 - DODF 99/2019).
5. **Risco** é o efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;
6. **Compete ao Comitê de Gestão de Riscos do CBMDF**: promover condutas e comportamentos condizentes com os padrões de ética e integridade aplicáveis ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; fomentar as práticas de Gestão de Riscos; acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos; promover o cumprimento da Política de Gestão de Riscos, elaborada pelo Estado-Maior Geral - EMG e aprovada pelo Comandante-Geral; auxiliar o EMG no monitoramento da execução da Política de Gestão de Riscos; estimular o desenvolvimento da cultura de Gestão de Riscos; decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes; verificar o cumprimento de suas decisões; avaliar e auxiliar o EMG na construção e na revisão da Política e da Metodologia de Gestão de Riscos e aprovar o processo de gestão de riscos; indicar os proprietários de riscos; estabelecer o Plano de Gestão de Riscos; retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos – ABR, cuja remessa deverá ser destinada à Auditoria, via Controladoria, com intuito de subsidiar a elaboração do Plano Anual de Auditoria do CBMDF; designar os servidores das Unidades responsáveis pelo cumprimento das etapas e elaboração dos documentos pertinentes à implantação da Gestão de Riscos; emitir recomendação para a criação de subcomitês no âmbito do Comitê, na temática de Riscos, Governança e Desburocratização, com suas competências, em função das necessidades verificadas.
7. **As diretrizes da gestão de riscos estão previstas na Política de Gestão de Riscos do CBMDF, publicada no Boletim Geral 127, de 10 de julho de 2019 e consistem em**: focar o propósito da organização em resultados para cidadãos e usuários dos serviços; realizar, efetivamente, as funções e os papéis definidos; tomar decisões embasadas em informações de qualidade, as melhores disponíveis; gerenciar riscos; desenvolver a capacidade e a eficácia do corpo diretivo das organizações; prestar contas e envolver efetivamente as partes interessadas; ter clareza acerca do propósito da organização, bem como dos resultados esperados para cidadãos e usuários dos serviços; certificar-se de que os usuários recebem um serviço de alta qualidade; certificar-se de que os contribuintes recebem algo de valor em troca dos aportes financeiros providos; definir claramente as funções das organizações e as responsabilidades da alta administração e dos gestores, certificando-se de seu cumprimento; ser claro sobre as relações entre os membros da alta administração e a sociedade; ser rigoroso e transparente sobre a forma como as decisões são tomadas; ter, e usar, estruturas de aconselhamento, apoio e informação de boa qualidade; certificar-se de que um sistema eficaz de gestão de risco esteja em operação; certificar-se de que os agentes, comissionados ou eleitos, tenham as habilidades, o conhecimento e a experiência necessários para

um bom desempenho; desenvolver a capacidade de pessoas com responsabilidades de governo e avaliar o seu desempenho, como indivíduos e como grupo; equilibrar, na composição do corpo diretivo, continuidade e renovação; compreender as relações formais e informais de prestação de contas; tomar ações ativas e planejadas para dialogar com e prestar contas à sociedade, bem como engajar, efetivamente, organizações parceiras e partes interessadas; tomar ações ativas e planejadas de responsabilização dos agentes; garantir que a alta administração se comporte de maneira exemplar, promovendo, sustentando e garantindo a efetividade da governança; proteger os valores organizacionais.

8. As datas das **próximas reuniões do Comitê Interno de Governança do CBMDF** em 2023 são:

- Dia 8/03/2023 - 12ª Reunião do Comitê Interno de Governança CBMDF;
- Dia 14/06/2023 - 13ª Reunião do Comitê Interno de Governança CBMDF;
- Dia 13/09/2023 - 14ª Reunião do Comitê Interno de Governança CBMDF;
- Dia 6/12/2023 - Quinta reunião conjunta do Comitê Interno de Governança CIG do CBMDF com o Comitê de Gestão de Riscos do CBMDF.

V - DESPACHO

Após assinatura dos presentes, encaminha-se a presente Ata ao CECOM e à Ajudância-Geral para publicação, por meio do BG e site, em atenção ao inciso VI Art. 10 e ao inciso IV Art. 12 do DECRETO Nº 39.736, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

[VOLTAR](#)